

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 942

São Borja, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.074, DE 20 DE JULHO DE 2021

Fica delimitada, para fins de regularização fundiária, a área localizada na denominada Vila Marrocos, Bairro Paraboi, neste Município, demarcada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso IV, VIII, XXIX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delimitada, para fins de regularização fundiária, a área registrada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município, parte da matrícula nº 3.536 do Livro 3-M, em nome de Pedro Batista da Silva, demarcada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, consoante planta, memorial descritivo, planta de sobreposição e Certidão de Registro Imobiliário, que integram este Decreto, e nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e da Lei Complementar Municipal nº 122, de 6 de março de 2020.

Art. 2º. O terreno urbano localizado na denominada Vila Marrocos, Bairro Paraboi, neste Município, com área total de 24.659,315 m², possui as seguintes características, dimensões e confrontações:

I – norte: por seis linhas, sentido oeste-leste, a primeira e a segunda com a Avenida Frei Miguelino, lado ímpar, medindo, respectivamente, 10,08m e 3,06m, a terceira com a Rua Bompland, lado ímpar, medindo 2,03m, a quarta, quinta e sexta em três partes com a Rua Frei Caneca, lado ímpar, medindo, respectivamente, 99,66m, 12,8m e 17,00m;

II – sul: por sete linhas, com o terreno de Pedro Batista da Silva, sentido oeste-leste, medindo respectivamente 27,78m, 26,12m, 20,43m, 14,61m, 8,23m, 39,05m e 12,44m;

III – leste: por sete linhas, sentido norte-sul, a primeira com o terreno de Nara Salbego de Carvalho, medindo 30,32m, a segunda, terceira e quarta com terreno de propriedade de Floraci Gazano Trindade, Marcia Gazano Trindade e Maristela Gazano Trindade, medindo, respectivamente, 31,37, 9,15m e 60,72m. A quinta com o leito da Avenida Frei Miguelino, medindo 21,30m. A sexta com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 22,72m e a sétima com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 10,12m;

III – oeste: por sete linhas, sentido norte-sul, a primeira, segunda e terceira com a Rua Bompland, lado ímpar, medindo respectivamente 62,92m, 44,51m e 25,64. A quarta com a Avenida Frei Miguelino, medindo 23,08m, a quinta com área de propriedade desconhecida, medindo 40,42m e a sétima com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 4,40m.

Art. 3º. Na qualidade de requerente e promotora da regularização deste parcelamento, implantado no imóvel ora demarcado, e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, o Executivo Municipal concluirá a devida regularização prevista no artigo 19 e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, competindo-lhe a outorga dos títulos de legitimação fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 20 de julho de 2021.

José Luiz Rodrigues Machado,
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 22/07/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL

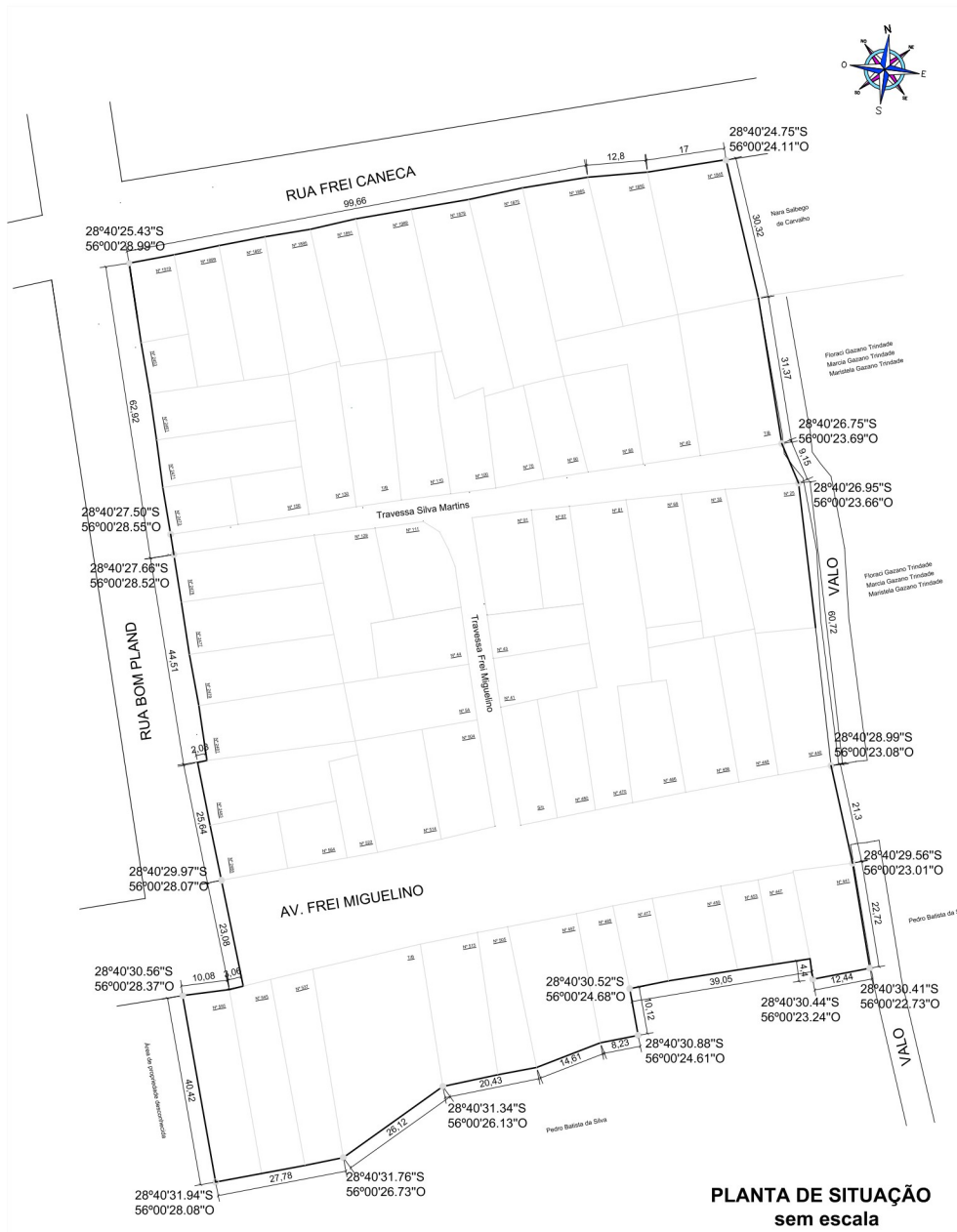
Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 942

São Borja, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

ANEXO I



PLANTA DE SITUAÇÃO
sem escala

— PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA —	
Sec. Mun. de Planej., Orç., e Projetos	Prancha
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO - OCUPAÇÃO VILA MARROCOS	
01	
RESP. TÉCNICO: <u>Arq. Caroline Cogo de Souza – CAU A134046-8</u>	Escala: sem escala Data: JUNHO/2021

São Borja, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O presente memorial tem por finalidade descrever área a ser regularizada, demarcada através do auto de demarcação urbanística, com base no Art.19 da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 12 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e do Art. 17 da Lei Municipal Complementar nº 122, de 6 de março de 2020, em terreno de propriedade de **Pedro Batista da Silva**, matrícula nº 3.536 do livro 3-M do Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, no núcleo urbano informal denominado Vila Marrocos, Bairro Paraboi, com as seguintes características, dimensões e confrontações:

1. TERRENO A DEMARCAR:

1.1. Lote de terreno de propriedade de **Pedro Batista da Silva**, situado no Bairro Paraboi, nesta cidade, matrícula nº 3.536 do livro 3-M do Cartório de Registro Imóveis, localizado entre as Ruas Frei Caneca, Bompland e Avenida Frei Miguelino, compreendendo uma área territorial de 26.136,00 m² (vinte e seis mil, cento e trinta e seis metros quadrados).

A área a ser demarcada é parte da matrícula nº 3.536 compreendendo uma área territorial de 24.659,315 m² (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove metros e trinta e um decímetros quadrados), na área denominada Vila Marrocos, Bairro Paraboi, com as seguintes confrontações e dimensões:

NORTE: Por seis linhas, sentido oeste-leste, a primeira e a segunda com a Avenida Frei Miguelino, lado ímpar, medindo, respectivamente, 10,08m e 3,06m, a terceira com a Rua Bompland, lado ímpar, medindo 2,03m, a quarta, quinta e sexta em três partes com a Rua Frei Caneca, lado ímpar, medindo, respectivamente, 99,66m, 12,8m e 17,00m.

SUL: Por sete linhas, com o terreno de Pedro Batista da Silva, sentido oeste-leste, medindo

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 942

São Borja, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

do respectivamente 27,78m, 26,12m, 20,43m, 14,61m, 8,23m, 39,05m e 12,44m.

LESTE: Por sete linhas, sentido norte-sul, a primeira com o terreno de Nara Salbego de Carvalho e de Floraci Gazano Trindade, Marcia Gazano Trindade e Maristela Gazano Trindade, medindo 30,32m, a segunda, terceira e quarta com terreno de propriedade de Floraci Gazano Trindade, Marcia Gazano Trindade e Maristela Gazano Trindade, medindo, respectivamente, 31,37, 9,15m e 60,72m, a quinta com o leito da Avenida Frei Miguelino, medindo 21,30m, a sexta com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 22,72m e a sétima com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 10,12m.

OESTE: Por sete linhas, sentido norte-sul, a primeira, segunda e terceira com a Rua Bompland, lado ímpar, medindo respectivamente 62,92m, 44,51m e 25,64. A quarta com a Avenida Frei Miguelino, medindo 23,08m, a quinta com área de propriedade desconhecida, medindo 40,42m e a sétima com terreno de Pedro Batista da Silva, medindo 4,40m.

De acordo:

São Borja, 20 de julho de 2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Arq. Caroline Cogo de Souza

CAU A134046-8

PROPRIETÁRIO

Município de São Borja

José Luiz Rodrigues Machado,

Presidente da Câmara Municipal de

Vereadores de São Borja, no exercício do cargo de Prefeito.

ANEXO III

ANEXO III

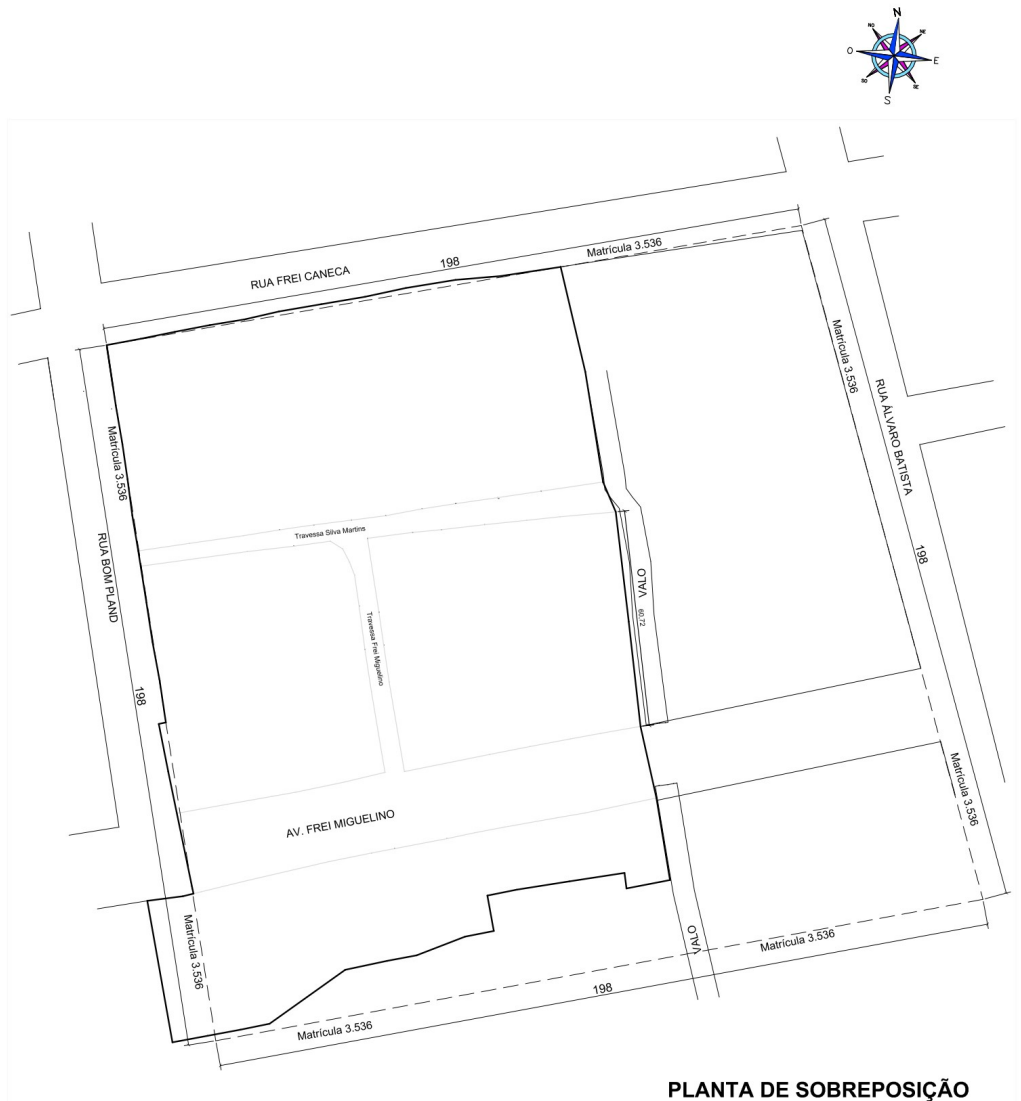
DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 942

São Borja, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

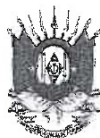


PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO
Sem escala

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA -		
	Sec. Mun. de Planej., Orç., e Projetos	Prancha
	PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO DO IMÓVEL OCUPAÇÃO VILA MARROCOS	02
RESP. TÉCNICO: _____ Arq. Caroline Cogo de Souza - CAU A134046-8	Escala: INDICADA	Data: JUNHO/2021

São Borja, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

ANEXO IV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de São Borja
Ofício de Registro de Imóveis de São Borja
Irineo Piazza - Oficial Registrador

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me ter sido verbalmente pedido de acordo com o que me faculta a lei que, à fls.31 do livro 3-M encontrei a transcrição de teor seguinte: **Nº de Ordem** - 3.536. **Data** de 09 de maio de 1939. **Circunscrição** - São Borja, cidade e 1º distrito. **Denominação** - "Ruas Bento Martins e Bompland; Gal. Osório e João Manoel - Barro Vermelho, Vista Alegre e Açouta Cavallo". **Característicos e Confrontações** - Um lote foreiro nº781, com a área de 26.136,00m², confrontando ao Norte, lote de Constança Vargas; Sul, arroio Para-bói; Leste, rua Bento Martins e Oeste, rua Bompland, medindo 198 metros por cada face; havido pela transcrição feita sob nº3.084 do livro 3-L, avaliado por 1.00\$000; Uma parte da casa e do respectivo terreno foreiro nº06, do quarteirão nº83, com a área de 6.155,92m², sito a rua Gal. Osório e João Manoel, havidos por herança de mãe - Maria Francisca Martins da Silva, procedido nesta comarca e julgado a 05 de setembro de 1919, avaliado por 2:000\$000; quinhentos e cinco hectares, trinta e sete ares e cinquenta centiares de campo no 1º Distrito, em comum com o adquirente, em Vista Alegre, Açouta Cavallo e Barro Vermelho, havidos no referido inventário de sua mãe - Maria Francisca Martins da Silva, avaliados por 50:537\$000. **Nome da Adquirente** - PEDRO BATISTA DA SILVA, fazendeiro, aqui residente. **Nomes dos Transmitentes** - Herança de Ari Batista da Silva. **Título de Transmissão** - Devolução de Herança. **Forma do Título, Data e Serventuário** - Escritura de 06 de maio de 1939, pelo 1º notário - Paulino de Moraes Filho. **Valor do Contrato** - 53:537\$000 (Cinquenta e três contos, quinhentos e trinta e sete mil reis). **Condições do Contrato** - Não Consta. O Oficial designado - Julio Cailar Ferreira. **AVERBACÕES**: -Cancelada parcialmente está transcrição pela venda de 905,20m², na rua João Manoel, para Arlindo Sperandio, conforme transcrição nº3.758 do livro 3-M -Cancelada parcialmente está transcrição pela venda de 905,20m², na rua João Manoel, para Ernesto Sperandio, conforme transcrição nº3.759 do livro 3-M. -Cancelada está transcrição quanto a parte do campo, pelo inventário do adquirente, conforme transcrições nºs 7.291, 7.294, 7.297

continua na próxima página.

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 942

São Borja, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de São Borja
Ofício de Registro de Imóveis de São Borja
Irineo Piazza - Oficial Registrador

continuação da página anterior...

e 7.299 do livro 3-S e transcrição nº7.906 do livro 3-S. - Cancelada está transcrição quanto a parte do terreno na rua Gal. Osório e João Manoel pelo inventário do adquirente, conforme transcrição nº7.293 do livro 3-S. Nada mais constava. O referido é verdade e dou fé.-

São Borja/RS, 01 de julho de 2019, às 14:20:46.


Irineo Piazza
Oficial Registrador



Emol: R\$28,20
Certidão 1 página: R\$8,90 (0585.02.1900003.03327 = R\$1,90)
Busca em livros e arquivos: R\$9,20 (0585.02.1900003.03326 = R\$1,90)
Processamento eletrônico de dados: R\$4,90 (0585.01.1800001.42388 = R\$1,40)

MBR

Para fins do Decreto nº 93.240/86, art. 1º, IV, prazo de validade de 30 (trinta) dias.



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099192 53 2019 00011838 33

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 942

São Borja, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

DECRETO Nº 19.075, DE 21 DE JULHO DE 2021

Nomeia o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 5.453, de 29 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 5.453, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes e dá outras providências,

Considerando o Memorando 045/2021, da Secretaria Municipal Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST, protocolado sob o nº 14.229/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 5.453, de 29 de novembro de 2018:

I – 10 (dez) representantes dos órgãos municipais, indicados pelos respectivos titulares, a saber:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal gestora do trânsito e do transporte no Município – SMIESUST:

Titular: Airton Rocha Alves;

Suplente: Antônio Carlos Bach Rood.

Titular: Evanílson Maciel Liscano;

Suplente: Dionez Daniel Câmera.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA:

Titular: Vagner Galle Caetano;

Suplente: Rosângela de Brum.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS:

Titular: José Volnei Botk Pimentel;

Suplente: Vinícius Vargas Mendonça.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP:

Titular: Raphael Barroso Mota;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 942

São Borja, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

Suplente: Edilson Saucedo.

e) 01 (um) representante da Consultoria Jurídica – CJ:

Titular: Emerson Vargas Fontella;

Suplente: Gianna Nascimento Vicenti.

f) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito/Departamento de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais – GAP:

Titular: Íbaro Santos Rodrigues;

Suplente: Jeferson Dorneles dos Santos.

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SMed:

Titular: Kelvin Wilian Paim;

Suplente: Vainer dos Santos.

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS:

Titular: Anizio Ortiz Machado;

Suplente: Denílson da Cruz Lopes.

i) 01 (um) Fiscal/Agente de Trânsito, representante do Departamento de Segurança e Trânsito:

Titular: Jeferson Luciano Flores;

Suplente: Adriana Rodrigues Soares Ferreira.

II – 10 (dez) representantes das entidades civis e militares, indicados pelos responsáveis com respectivos suplentes:

a) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Agropecuária de São Borja – ACISB:

Titular: Eneir Ramires;

Suplente: Elpídio Bataioli.

b) 01 (um) representante da União São-borjense das Associações de Moradores – USAM: sem indicação pela entidade.

c) 01 (um) representante da Associação ou Sindicato dos Taxistas de São Borja:

Titular: Everaldo Pinto Fernandes;

Suplente: Ramão Altair Andrade Caetano.

d) 01 (um) representante da Associação ou Sindicato dos Mototaxistas e Motofrete de São Borja:

Titular: Ednilson Trindade Davida;

Suplente: Ramão Altair Andrade Caetano.

e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários:

Titular: Lucas Mendes Espíndola;

Suplente: Juliano Fontela Goi.

f) 01 (um) representante da concessionária do serviço de transporte coletivo urbano de São Borja:

Titular: Marcelo Cogo Zanela;

Suplente: Gerson Luis Schuh da Silva.

g) 01 (um) representante da Brigada Militar de São Borja:

Titular: Edison Mateus Martins;

Suplente: Laurindo Adão Gibiciski de Souza.

h) 01 (um) representante da Polícia Rodoviária Federal, Delegacia de São Borja:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 942

São Borja, Quinta-feira, 22 de Julho de 2021

Titular: Everton Luis Canterle;

Suplente: Mauro Roberto de Oliveira Rodrigues.

i) 01 (um) representante do Sindicato dos Comerciantes de São Borja:

Titular: Gilberto Prado;

Suplente: sem indicação pela entidade.

j) 01 (um) representante da Agência Reguladora de Serviços Delegados de São Borja – AGESB:

Titular: Anamalia Alvarez Gerhardt Mezzomo;

Suplente: Manoela Alvarez Belladonna Camoretto Ribas.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.020, de 12 de março de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

São Borja, 21 de julho de 2021.

**José Luiz Rodrigues Machado,
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
22/07/2021

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**
